DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 15 de outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 487

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2229/2026
REQUERENTE: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.945.035/0001-91
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2026 – Ata de Registro de Preços nº 45/2026

ASSUNTO: Cancelamento parcial do registro de preços – Item 443 (METOCLOPRAMIDA 10 MG, comprimidos)

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 45/2026,

CONSIDERANDO que a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 45/2026, protocolou requerimento em 06/10/2026 solicitando o cancelamento parcial da ata, com a exclusão do **Item 443 – METOCLOPRAMIDA 10 MG (9.000 comprimidos; valor unitário R$ 0,0599; valor total R$ 539,10)**;

CONSIDERANDO que a requerente comprovou o fato alegado mediante a Nota de Esclarecimento da fabricante BELFAR LTDA – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, datada de 02/10/2026 (fl. 3 dos autos), que informa a impossibilidade temporária de faturamento do produto em razão de dificuldades no recebimento de insumos importados, sem previsão de normalização;

CONSIDERANDO que o art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e a cláusula 5.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 45/2026 autorizam o cancelamento total ou parcial dos preços registrados, a pedido do fornecedor, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e justificados;

CONSIDERANDO que o art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 reconhece o caso fortuito ou a força maior, regularmente comprovados, como impeditivos da execução contratual;

CONSIDERANDO que o fato é alheio à vontade da detentora e que, por isso, não se configura inexecução culposa que justifique a aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que o cancelamento atende ao interesse público, pois evita a manutenção de registro sem capacidade de fornecimento e permite à Administração buscar outra fonte de abastecimento para a assistência farmacêutica municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Jurídico** constante dos autos, que conclui pela viabilidade jurídica do deferimento do pedido, sem aplicação de sanções;

DECIDE:

I – ADOTAR como razões de decidir os fundamentos do Parecer Jurídico exarado nos autos.

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

II – DEFERIR o pedido da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e **CANCELAR PARCIALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 45/2026, com a **exclusão do Item 443 – METOCLOPRAMIDA 10 MG**, com fundamento no art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, na cláusula 5.4.2 da Ata e no art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

III – DECLARAR que **não haverá aplicação de sanções administrativas** à empresa em relação ao item cancelado, por ausência de culpa, ficando mantidos os demais itens da ata com todos os seus termos e condições.

IV – DETERMINAR ao Departamento de Compras e o Departamento de Licitações e Contratos que:

a) registre o cancelamento parcial na Ata de Registro de Preços nº 45/2026 e atualize o respectivo controle de saldos;

b) dê publicidade ao ato no PNCP e no Diário Oficial, conforme a legislação;
c) notifique a empresa da presente decisão;

d) consulte o cadastro de reserva do item 443, se houver, para eventual convocação, observada a ordem de classificação e as condições da ata (cláusula 5.3);

e) comunique a decisão ao Gestor da Ata e à Secretaria Municipal de Saúde.

V – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras que avaliem a necessidade de nova contratação do medicamento (Metoclopramida 10 mg), por novo procedimento licitatório ou outra via legalmente cabível, para evitar desabastecimento da rede municipal.

VI – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde informe ao Departamento de Licitações, caso o medicamento volte a ser produzido e ofertado, para avaliação nas próximas contratações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Apiaí/SP, 14 de outubro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.10.14 09:48:06 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal

Ref. PE nº 40/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para a saúde bucal.

Às empresas: L A Dalla Porta Junior LTDA, Medicentro comércio de medicamentos Eireli EPP e Bio Lógica Distribuidora LTDA

Notificação para Ampla Defesa quanto a marca oferecida para os itens 33, 34, 35, 36, 47 e 48, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Na reavaliação das propostas, identificou-se a necessidade de confirmar, por documentação idônea, se os produtos ofertados atendem integralmente à especificação do edital quanto ao material de fabricação dos tubetes (vidro).

Assim, solicita-se que cada empresa se manifeste exclusivamente em relação aos itens por ela ofertados e apresente documentação técnica do fabricante que permita identificar inequivocamente o produto e comprovar o material dos tubetes, como ficha técnica, catálogo oficial, bula/instruções de uso, rótulo ou declaração do fabricante, conforme disponível. A documentação deverá corresponder ao produto, à apresentação e à marca efetivamente ofertados.

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, para apresentação dos esclarecimentos e documentos solicitados, observado o prazo e o procedimento previstos no edital e na regulamentação aplicável. A manifestação deverá identificar o processo, o pregão, a empresa e os respectivos itens, e poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacoes@apiai.sp.gov.br ou pelo portal eletrônico da licitação (BLL), conforme as funcionalidades disponíveis.

Após o prazo, a Administração analisará as informações e os documentos apresentados, bem como os demais elementos constantes dos autos. A ausência de manifestação será registrada e o procedimento terá prosseguimento com base nos elementos disponíveis, resultando na desclassificação das propostas quanto aos itens afetados, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a observância do edital e das garantias procedimentais aplicáveis, com a subsequente convocação da próxima licitante classificada com marca que cumprirá os requisitos do edital.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditivo nº 02 do CONTRATO Nº 85/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 18/2026 – PROCESSO 5787/2026

Contratada: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: pavimentação asfáltica em CBUQ e construção de galerias de águas pluviais na Rua Rillary Vitória Duarte da Rosa, Bairro Campininha, no Município de Apiaí/SP, financiada com recursos do Convênio SGRI nº 101022/2026.

Conforme solicitação da contratada, via protocolo sob nº 5787/2026, decidem formalizar o Aditivo prorrogando prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão da obra. Formalizado em 13 de outubro de 2026.

Aditivo nº 02 do CONTRATO Nº 86/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 19/2026 – PROCESSO 5788/2026

Contratada: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Pavimentação em Vias Públicas no Bairro Campininha, na Rua Maria Aparecida Carriel de Lima e Rua "E", no Município de Apiaí/SP, financiada com recursos do Convênio SGRI nº 101015/2026.

Conforme solicitação da contratada, via protocolo sob nº 5788/2026, decidem formalizar o Aditivo prorrogando prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão da obra. Formalizado em 13 de outubro de 2026.

.....